



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no JORNAL *Tribuna Social*
Ed (s) N.º 877 06 - 04 - 2016
Chagas Affre
Responsável

LEI N.º 2059/2016

**“PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO REFIS,
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2018/2015,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao REFIS do Município de Cordeiro, instituído pela Lei Municipal nº 2018/2015, até 29 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br